



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N.º 02

Pregão Eletrônico nº 04/2017
Processo nº 09100.000105/2017-61

Trata-se dos questionamentos encaminhados, tempestivamente, pelo correio eletrônico licitante.diligencia@gmail.com, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços para o grupo 01 de copeiro, com fornecimento dos insumos, e motorista executivo; e para o grupo 02 de carregador, recepcionista, encarregado de mídia eletrônica e encarregado de tráfego editorial, para atender às necessidades das unidades da Fundação Alexandre de Gusmão nas cidades de Brasília-DF e Rio de Janeiro-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2. Os questionamentos apresentados são:

- 1 - Para as Categorias a ser contratada no estado do RJ devemos cotar os benefícios em conformidade com a CCT 2016 ou 2017/2018?
- 2 - Qual o nome da empresa que esta prestando os serviços atualmente?
- 3 - O plano de Saúde a ser cotado deverá esta fixado nas planilhas conforme valores disposto pela CCT?
- 4 - No item 13.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, Plano de Saúde complementar ao estabelecido pela Convenção para os Postos contratados, com abrangência regional para Brasília e Rio de Janeiro, com atendimento de emergência em outras localidades, devendo ser cotado além do previsto nos Acordos Coletivos de Trabalho. Diante do exposto, entendo que devemos cotar plano de saúde diferente da CCT das categorias tendo em vista que as mesmas não fornecem plano de Saúde conforme estabelece o item 13.4. esta correto meu entendimento?

3. Esclarecimentos da FUNAG:

1. Em reposta ao questionamento 1, os benefícios deverão ser cotados conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente. A licitante deverá observar ainda o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017.
2. Em resposta ao questionamento 2, informo que as empresas Interativa-Dedetização, Higienização e Conservação Ltda e a 3R Construções e Serviços Eirelli, atualmente, são as que prestam os serviços ora licitados
3. Sim. Em resposta ao questionamento 3 e 4, o plano de saúde deverá ser cotado conforme estabelecido no item 13.4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2017.

Brasília, 30 de maio de 2017.

Atenciosamente,

EQUIPE PREGOEIRA
Fundação Alexandre de Gusmão